



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário "João Paulo II"

**LEI Nº 2.971**, de 06 de novembro de 2018.

**Torna obrigatória a disponibilidade de "Kits de Primeiros Socorros" em todas as unidades de ensino da rede pública e privada do Município de Viana, bem como a programação de atividades de conscientização e treinamento de seus professores e funcionários para a prática adequada desta ação.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Viana**, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Torna-se obrigatória a disponibilidade de "Kits de Primeiros Socorros" em todas as unidades de ensino da rede pública e privada do Município de Viana, bem como a programação de atividades de conscientização e treinamento de seus professores e funcionários para a prática adequada desta ação.

**Art. 2º** Todas as unidades de ensino do Município deverão ter uma caixa para guardar os seguintes materiais de primeiros socorros: luvas de látex, compressas, gazes, esparadrapo, atadura de crepe, tesoura, *bandaid* de formatos variados, água oxigenada, cotonetes, álcool 70%, soro fisiológico, antisséptico e *spray*, algodão, sabonete líquido e saco de lixo.

**Art. 3º** As unidades de ensino da rede pública deverão estabelecer um cronograma para o recebimento dos "Kits de Primeiros Socorros" da Prefeitura, como a programação de atividades de conscientização e treinamento de seus professores e funcionários para a prática adequada desta ação.

**Art. 4º** É de responsabilidade das unidades de ensino da rede privada, a aquisição dos "Kits de Primeiros Socorros", bem como a programação de atividades de conscientização e treinamento de seus professores e funcionários para a prática adequada desta ação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário "João Paulo II"

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana –ES, 06 de novembro de 2018.

  
**FABIO LUIZ DIAS**  
Presidente